



# DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018  
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

**DOM-e** Poder **EXECUTIVO**  
Estância Turística de  
**ELDORADO**

Dinoel Pedroso Rocha - Prefeito  
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000  
site: [www.eldorado.sp.gov.br](http://www.eldorado.sp.gov.br) - Tel. (13)3871-6100

Quarta-feira, 31 de Março de 2021

ANO II - Edição nº 333

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1



Quarta-feira, 31 de Março de 2021

ANO II - Edição nº 333

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 967/2021

### **“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PRAZOS PARA OS PROCESSOS DAS COMISSÕES SINDICANTES, INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSOS SANCIONATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS PÚBLICOS MUNICIPAIS”**

**DINOEL PEDROSO ROCHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Eldorado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.563/2021 e a Fase Vermelha instituída pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de não haver prejuízo processual às partes interessadas, bem como ao desenvolvimento dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.

#### **DECRETA:**

#### **ARTIGO 1º - Durante o período de 31 de março de 2021 a 11 de abril de 2021:**

Não fluirão os prazos de Processos Sindicantes, Inquéritos Administrativos e Processos Sancionatórios, podendo ser prorrogado, acompanhando o Decreto do Estado de São Paulo, que trata a situação.

Ficam suspensas as cobranças de juros e multas relativas às taxas e impostos municipais, durante o dia 30 de março a 11 de abril, tendo em vista a fase emergencial decretada pelo governo do Estado.

Durante a vigência da fase emergencial ficarão suspensas as concessões de novos alvarás para quaisquer atividades.

Para emissão de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) o cartório de imóveis deverá encaminhar os documentos necessários diretamente ao Setor de Tributos, através do e-mail: [tributacao@eldorado.sp.gov.br](mailto:tributacao@eldorado.sp.gov.br), que irá emitir a guia e devolver ao solicitante;

Para emissão de ISS, o contribuinte deverá acessar o link disponível na página da prefeitura para emissão do mesmo. Havendo quaisquer dificuldades, o atendimento será realizado exclusivamente via e-mail pelo Setor de Tributos : [tributacao@eldorado.sp.gov.br](mailto:tributacao@eldorado.sp.gov.br)

#### **ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Estância Turística de Eldorado, 30 de março de 2021.

**DINOEL PEDROSO ROCHA**  
Prefeito Municipal